**DECISÃO:**

Referência: Licitação Concorrência nº 047/2020
Objeto: Edital de Concorrência nº 047/2020, Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação por bloquete da Rua São João, no Município de Sinimbu-RS, em atendimento ao CONTRATO DE REPASSE Nº 890827/2019/MAPA/CAIXA.

Trata-se de licitação modalidade concorrência, que objetiva a contratação do serviço de engenharia – pavimentação, conforme descritivo, sendo que, a empresa RGS Engenharia, apresentou impugnação ao teor do item 5.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, a.3).

Pelo teor da impugnação, verifica-se a insurgência não quanto a exigência da qualificação, mas quanto ao índice adotado, no caso, "gerência de capital de terceiros".

Tendo em vista a complexidade técnica do mérito da impugnação estar afeta ao setor de contabilidade, e tendo este setor definido os índices previamente, foi repassado o teor da impugnação para manifestação.

Tal setor avaliou a impugnação, e conforme documento em anexo, informou que tal índice é usual, tanto que em outros editais a redação foi idêntica, contando inclusive com a participação da empresa impugnante, que foi habilitada (documento anexado pela contabilidade), que o objetivo do índice é "avaliar o risco da empresa", e concluiu com o entendimento pela manutenção do objeto da impugnação, "por ser um índice que avalia o risco da empresa, entendemos ser necessário para demonstrar a capacidade financeira da licitante de executar o contrato."

A impugnante não apresentou justificativa técnica, que alcançasse certeza e convencimento, quanto a possibilidade de alteração da redação contábil do instrumento convocatório, pelo setor responsável por tal no município.

Diante da manifestação do setor de contabilidade do Município, em anexo, da complexidade do objeto e vulto do contrato, não resta outra alternativa senão julgar improcedente a impugnação posta.

A comissão para continuidade do expediente.

Intime-se
Publique-se
Cumpra-se

Sinimbu, 17 de novembro de 2020.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal de Sinimbu